



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 936 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá para despesas com combustível, e dá outras providências”.



VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SANCIONADO
Em: 18 / 12 / 2015

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse mensal para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá, inscrita no CNPJ sob nº 00.778.242/0001-00, com sede na cidade de Matupá/MT, o equivalente a 390 (trezentos e noventa) litros de óleo diesel para atendimento das despesas com combustível para transporte dos alunos matriculados e atendidos pela instituição.

Art. 2º A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela.

Art. 3º Os valores referentes aos recursos repassados por meio desta lei serão de conformidade com os constantes nos respectivos orçamentos anuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 830 de 10 de abril de 2013.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicidade por Afixação em lugar de costume em data supra: 18 / 12 / 2015.

Carla Soares de


VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte